



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

L E I

Nº 70/93

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a firmar Convênio com a Caserj- Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CASERJ- Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e Pesca, com o objetivo de utilização remunerada de equipamento técnico agrícola denominado "Silo Container", de atmosfera controlada, com capacidade armazenadora de 50 t. de grãos ensacados.

Art. 2º - O valor mensal a ser pago pelo município à CASERJ, em razão do convênio, será o constante da mensagem de nº 07, encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Saquarema, de

fe 1993.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO